



EDITAL Nº 01/2026 — PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
REGULAMENTAÇÃO EDITAL PARA PROJETOS CULTURAIS 2026
LEI ALDIR BLANC CICLO 2

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI**, vem por meio da Prefeitura Municipal, tornar pública a criação e regulamentação do Edital para Projetos Culturais de Caraúbas do Piauí – PI, com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, que tem por finalidade selecionar e contratar propostas artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição de acordo com a Lei.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a:

- A). Garantir acesso continuado da população de Caraúbas do Piauí – PI, a arte e a cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento a vida coletiva, essenciais;
- B). Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais a cultura do município de Caraúbas do Piauí - PI, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;
- C). Auxiliar a função social e econômica no fomento a economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município;
- D). Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- E). Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar artistas do público local;
- F). Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento;

Dessa maneira, o fomento as propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os recursos financeiros previstos nos Editais para Projetos Culturais são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, destinada a contratação de projetos que visem o fomento da



produção artística e cultural do município de Caraúbas do Piauí – PI. De acordo com a seguinte determinação:

- 4 Prêmios para projetos de execução individual para **VAGAS GERAIS**;
- 2 Prêmios para projetos de execução individual para **VAGAS ÉTNICO-RACIAL**;
- 2 Prêmio para projeto de execução individual para **VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**;
- 4 Prêmios para projetos de **EXECUÇÃO COLETIVA**.

Parágrafo único: Caso não haja inscrições para concorrência dos prêmios ÉTNICO-RACIAL e PESSOA COM DEFICIÊNCIA, estas vagas são lotadas por prêmios para projetos de execução individual para VAGAS GERAIS.

2.2. A criação destes Editais para Projetos Culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Artes Audiovisuais, Cultura Popular, Cultura Urbana, Dança, Literatura, Música. Visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Caraúbas do Piauí – PI, há no mínimo 2 (dois) anos com atuação de no mínimo 1 (um) ano a partir da publicação deste edital;

2.3. Cada Projeto selecionado deverá realizar 01 (uma) apresentação em data estabelecida pela Prefeitura Municipal, sendo que cada uma delas deverá ter a duração mínima de 10 (dez) minutos;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

2.4. Serão 12 (doze) projetos contemplados ao todo, divididos igualmente para cada área cultural existente no município de Caraúbas do Piauí - PI, sendo:

- a) Artesanato;
- b) Cultura Popular;
- c) Dança;
- d) Música;

2.5. Os Projetos devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um Comissão de Avaliação de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

2.6. Assim que escolhido, cada Projeto premiado assinará um Termo de Premiação.

2.7. Cada Projeto selecionado receberá o valor total de acordo com as seguintes regras:

2.7.1. Para os projetos de execução individuais, o artista (Do município) selecionado receberá o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);



2.7.2. Para os projetos de execução coletivas, em grupo de um mínimo 2 integrantes (Do município), os selecionados receberão o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2.8. O valor total pago pelo Projeto será repassado ao proponente após a realização da apresentação, os valores das premiações são provenientes dos valores repassados pelo Governo Federal e pelos rendimentos aferidos na referida conta.

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica estabelecido:

A) Período de inscrição:

Início: 17 de junho de 2026

Termino: 19 de junho de 2026;

B) Entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros;

C) O período de julgamento dos projetos premiados, critérios de avaliação e afins será no dia 19 de junho de 2026. O período de julgamento dos recursos no dia 22 de junho de 2026;

D) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas a partir do dia 22 de junho de 2026.

3.1. As inscrições devem ser feitas no site:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSctOT3IsAf2hgk2W5EFN5RKmWi_8uHvXt1MMWojZVsLXym2iw/viewform?usp=sharing&oid=117929275122677152014Até período de 17 a 19 de junho de 2026.

3.2. Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo Pessoa Física ou Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo do Projeto, contribuinte do município, com residência em Caraúbas do Piauí – PI, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

3.3. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, estadual ou Municipal.

3.4. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o Projeto.

3.5. O Edital corresponde a projetos que se enquadrem nas áreas de Cultura Popular, Dança, Música e Artesanato.



3.6. O conteúdo deverá ser apresentado em formato de shows ao vivo, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, exposições, dentre outros, em data a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí.

3.7. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (currículo artístico) a ser entregue na Prefeitura Municipal juntamente com a inscrição do Projeto.

3.8. Terão diferencial na avaliação as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais.

3.9. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.

3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Caraúbas do Piauí - PI e apresentação e realização, prioritariamente, no município.

3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural.

3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física ou Jurídica.

3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comissão de Avaliação.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados a Prefeitura Municipal, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

Pessoa Física

A). Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;



B). Cópia de cédula de identidade e do CPF;

C). Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Caraúbas do Piauí – PI, há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);

D). Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).

E). Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

OBSERVAÇÕES:

1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UMA ÚNICA PROPOSTA.

2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pessoa Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas;
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Estado ou declaração de Não-Inscrição;
- e) Prova de Inscrição Municipal;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de situação regular perante o INSS;
- j) Prova de situação regular perante o FGTS — CRF;
- k) Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Caraúbas do Piauí - PI



há mais de 3 (três) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município;

4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição;

5. ANALISE DOS PROJETOS

5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos.

5.2. O Comissão de Avaliação será composto por 03 (três) membros no âmbito Municipal. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (dois) anos, ao direito de se beneficiar do incentivo municipal à cultura, bem como do incentivo da Lei Aldir Blanc.

5.3. Os membros do Comissão de Avaliação indicados pela Prefeitura Municipal não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

5.4. O Comissão de Avaliação poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

A). Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

B). Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;

C). Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

D). Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

E). Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário;

5.5. Quanto à avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios:

A). O Projeto deve ser exequível;

B). O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;

C). O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;

D). O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Caraúbas do Piauí - PI;



E). A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;

F). O interesse público, cultural e artístico;

G). A factibilidade do cronograma de ações e atividades;

H). As contrapartidas apresentadas;

I). A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;

J). A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no município de Caraúbas do Piauí - PI.

5.6. Os critérios para seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

A). Documentos;

B). Clareza na descrição do projeto;

C). Comprovação de atuação artística;

D). Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;

E). Viabilidade da proposta;

F). Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
A	Singularidade da Proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
B	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
C	Criatividade no use de suas a tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada durante este período de isolamento social.	0 a 2	2

TOTAL: 10 Pontos



Parágrafo único: É vedado o incentivo para Projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

5.7. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente na 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

5.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

5.9. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comissão de Avaliação considerará a proposta que obtiver major pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.

5.10. Nenhum membro do Comissão de Avaliação poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau.

5.11. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo Comissão de Avaliação, que tem autonomia na análise técnica.

5.12. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer coma justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

5.13. Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

A). Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;

B). O proponente devese responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminações e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Prefeitura Municipal quanto a produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;

C). O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos com 01 (uma) hora de antecedência do início da atividade;

D). A Classificação etária deverá ser livre;

E). Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

5.14. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital.

5.15. Fica a critério da Prefeitura Municipal a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados.



Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comissão de Avaliação, apresentando recurso justificado.

5.16. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

5.17. Não serão aceitos e contemplados:

- A). Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste Edital;
- B). Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;
- C). Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
- D). Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
- E). Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;
- F). Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
- G). Festas beneficentes;
- H). Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
- I). Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

- A). O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;
- B). O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;
- C). O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização previa dos pais, feita por escrito.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir da data da expedição de certificado pela Prefeitura Municipal e assinatura Termo de Premiação, tendo duração de 2 (dois) meses para realização de todas as etapas.



7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um).

7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.

7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, moveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto.

7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Caraúbas do Piauí - PI.

7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto.

7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí - PI, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.

8.2. Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

8.3. A Comissão de Avaliação poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

8.4. O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí – PI, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



8.7. Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária análise posterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações.

9.2. Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.

9.3. A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Lei Aldir Blanc - Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelos Decretos nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras.

10.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.3. A Prefeitura Municipal e o Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos apenas através do e-mail: prefeituracaraubasdopiaui@hotmail.com. Não será oferecida orientação por telefone.

10.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

10.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



10.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais.

10.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comissão de Avaliação.

10.11. Os conteúdos exibidos nas lives não poderão conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político-partidária.

10.12. Os Casos omissos presentes neste edital de Chamamento Público serão decididos pelo Comissão de Avaliação, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Prefeitura Municipal por e-mail:
prefeituracaraubasdopiaui@hotmail.com.

Caraúbas do Piauí – PI, 16 de junho de 2026.

Estuit Sampaio dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



i. ANEXO

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Declaro que recebi a quantia de _____, na
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural **EDITAL Nº 01/2026**.

Caraúbas do Piauí, _____ de _____ 2026.

ASSINATURA



ii. anexo

FORMULÁRIO DE PROJETO CULTURAL, FESTIVAL CULTURAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

I. PROPONENTE

Nome completo:

Nome artístico ou do coletivo:

Município:

Contato (telefone e e-mail):

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Área de Atuação:

Objeto (máximo 5 linhas):

III. OBJETIVOS

O que é o projeto?

O que se pretende fazer?

A quem se destina?

O que deseja realizar?

Atividades para alcançar o objetivo:

IV. JUSTIFICATIVA

Justificativa do projeto:



V. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Pré-produção (ações e datas):

Produção e Execução (ações e datas):

Pós-produção (ações e datas):

VI. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados (quantitativos e qualitativos):

VII. EQUIPE TÉCNICA

Nome - Função - Mini currículo (repita conforme necessário):

VIII. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descrição das ações de contrapartida:

IX. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Atividades principais e suas datas previstas:

X. ORÇAMENTO SUGERIDO

Item - Valor estimado (detalhar por item):

XI. LOCAL DE EXECUÇÃO

Local do evento (cidade, espaço, endereço, se disponível):

Caraúbas do Piauí, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



iii. ANEXO

PROJETO BASE FESTIVAL CULTURAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

I. PROPONENTE

Nome completo: _____

Nome artístico ou do coletivo: _____

Município: _____

Contato: _____

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Festival Cultural de Caraúbas: Vozes, Ritmos e Versos da Terra
Área de Atuação: Música, dança, poesia e produções culturais integradas

Objeto (máximo 5 linhas):

O projeto visa promover um espetáculo multicultural na cidade de Caraúbas do Piauí no dia 25 de junho, reunindo talentos locais nas áreas de música, dança, poesia e manifestações tradicionais. A iniciativa busca valorizar a produção cultural da região, oferecer visibilidade aos artistas da cidade e fomentar o acesso à arte por meio de um evento gratuito e acessível à população.

III. OBJETIVOS

O que é?

Um show multicultural integrando apresentações artísticas de diferentes linguagens (música, dança, poesia, etc.), promovendo a diversidade cultural de Caraúbas do Piauí.

O que se pretende fazer?

Realizar uma mostra artística local com estrutura profissional de palco, som, luz e divulgação, com participação de grupos, artistas e poetas da cidade e da região.

A quem se destina?

Público de todas as idades da cidade de Caraúbas do Piauí e regiões próximas, com atenção especial à participação de estudantes, idosos, comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

O que deseja realizar?

Criar um espaço de valorização da cultura local, promover os artistas da cidade e proporcionar um momento de celebração da identidade cultural do município, integrando diferentes linguagens artísticas em um único evento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



Atividades para alcançar o objetivo:

- Convocação e curadoria de artistas locais
- Planejamento e montagem da estrutura técnica do evento Divulgação online e física na região
- Execução do evento no dia 25 de junho
Produção de material audiovisual do evento
- Apresentação de contrapartidas formativas (ex: oficina de arte e cultura)



IV. JUSTIFICATIVA

A cidade de Caraúbas do Piauí possui grande potencial artístico-cultural, mas ainda carece de eventos estruturados que promovam visibilidade aos artistas locais. Este projeto surge como forma de democratizar o acesso à arte, incentivar a produção cultural e envolver a comunidade num evento coletivo de celebração cultural. A data escolhida — 25 de junho — se alinha às festividades juninas, reforçando os laços com as tradições nordestinas.

V. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

1. Pré-produção (até 23 de junho):

Seleção de artistas via formulário online ou presencial

Contratação de equipe técnica (som, luz, segurança, limpeza)

Elaboração de identidade visual

Criação de conteúdo para divulgação (vídeos, posts, banners)

2. Produção e Execução (25 de junho):

Montagem da estrutura

Ensaios técnicos e passagem de som

Realização do evento em praça pública ou espaço cultural

3. Pós-produção (26 de junho): Edição e

publicação de vídeos e fotos Coleta de

depoimentos dos participantes Relatório de

impacto e prestação de contas

VI. RESULTADOS ESPERADOS

Participação de pelo menos 10 atrações artísticas locais

Público estimado de 300 a 600 pessoas

Fortalecimento da rede cultural local

Produção de registro audiovisual para difusão futura

Realização de ao menos 1 contrapartida formativa

VII. EQUIPE TÉCNICA (exemplo)

Nome	Função
[Nome do proponente]	Coordenador geral
[Nome 2]	Técnico de som e luz
[Nome 3]	Designer e comunicação
[Nome 4]	Mestre de cerimônias
[Nome 5]	Produtor de vídeo e fotos

VIII. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Oficina de produção cultural comunitária para jovens e artistas iniciantes

Roda de conversa com os artistas participantes sobre identidade cultural local

Live no Instagram ou YouTube com trechos das apresentações e entrevistas com os artistas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



XI. LOCAL DE EXECUÇÃO

Praça pública central, quadra poliesportiva ou espaço cultural disponível na cidade de Caraúbas do Piauí – PI.

Caraúbas do Piauí, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



iv. ANEXO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO – CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Caraúbas do Piauí, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



v. ANEXO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

CATEGORIA: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do **EDITAL N° 001/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:

Caraúbas do Piauí-PI, _____de_____de 2026

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



vi. ANEXO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
CPF/CNPJ: _____

RECURSO: À _____,

Com base na Etapa de Habilitação do **EDITAL Nº 01/2026**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Caraúbas do Piauí-PI, _____ de _____ 2026.

Assinatura



vii. ANEXO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no **EDITAL Nº 01/2026** que sou _____ (informar
se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração
e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Caraúbas do Piauí-PI, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

PESSOA NEGRA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026 – PNAB que me autodeclaro:

() Preto(a)

() Pardo(a)

PESSOA INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO que pertenço ao povo indígena:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO ser pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente.

Tipo da deficiência:

Declaro estar ciente das responsabilidades decorrentes desta declaração.

Caraúbas do Piauí (PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM APRESENTAÇÃO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, na
qualidade de:

- ☐ Pai
- ☐ Mãe
- ☐ Responsável Legal

AUTORIZO o(a) menor:

Nome: _____

Data de Nascimento: // _____

RG (se possuir): _____

CPF (se possuir): _____

a participar da apresentação cultural vinculada ao Projeto Cultural:

selecionado por meio do Edital nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), promovido pelo Município de Caraúbas do Piauí – PI, a realizar-se no dia 25 de junho de 2026 ou em outra data oficialmente definida pela Administração Municipal.

Declaro estar ciente de que:

- I. A participação do menor ocorrerá exclusivamente em atividades artísticas e culturais compatíveis com sua faixa etária;
- II. A apresentação não implicará vínculo empregatício com o Município de Caraúbas do Piauí ou com o proponente do projeto;
- III. O menor estará sob minha responsabilidade durante todo o período de participação na atividade cultural;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



IV. Autorizo a captação e utilização de imagem, voz e nome do menor para fins exclusivamente institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações da Política Nacional Aldir Blanc, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal;

V. Estou ciente de que a presente autorização poderá ser revogada por escrito antes da realização da atividade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Caraúbas do Piauí (PI), _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura:

MENOR PARTICIPANTE

Nome: _____

Assinatura (se souber assinar):

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:

2ª Testemunha

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A ANEXAR

1. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
2. Cópia da certidão de nascimento ou RG do menor;
3. Documento que comprove a responsabilidade legal, quando aplicável;
4. Comprovante de residência do responsável legal.

Observação: Para menores de 16 anos, recomenda-se que o responsável permaneça presente durante toda a apresentação cultural ou indique formalmente um acompanhante maior de idade responsável pelo menor durante o evento.